



LEI Nº 1607, DE 31 DE MAIO DE 1.994

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
E FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO PO-
DER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de
1º de maio de 1.994, um reajuste salarial na ordem de 42,89 %
(quarenta e dois vírgula oitenta e nove por cento) sobre os
vencimentos recebidos no mês de abril, em conformidade com o
Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único - O índice concedido
neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da
Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da
execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir
de 1º de maio de 1.994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 31 DE MAIO DE 1.994

ALVARO R. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar públi-
co de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA